



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DO SR. DEPUTADO À ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA SI KA LON**

Por determinação do Chefe do Executivo, cumpre-nos responder o seguinte quanto à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Si Ka Lon em 23 de Janeiro de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 113/E86/V/GPAL/2015 de 27 de Janeiro de 2015 e recebida pelo GCE em 28 de Janeiro de 2015:

Os trabalhos relativos à elaboração do plano director foram sempre de extrema importância para a Administração da RAEM visto que contemplam a racionalização e o desenvolvimento dos recursos territoriais de Macau e dada à atenção redobrada da sociedade em virtude do seu abrangente e profundo impacto no desenvolvimento de Macau.

Na Lei do Planeamento Urbanístico e nos seus regulamentos administrativos complementares, em vigor a partir de princípios de 2014, foram definidas as disposições relativas à elaboração, aprovação, execução, revisão e alteração do plano director. Os preparativos para a elaboração do Plano Director iniciados pela DSSOPT, incluindo a realização do estudo sobre as Instruções Técnicas para a Elaboração do Plano Director de Macau, visaram definir as instruções relativas aos procedimentos para a elaboração do Plano Director e os seus objectivos, de modo a articular com os trabalhos dos serviços competentes. Com a conclusão, segundo as expectativas, do aludido estudo no 1.º semestre do corrente ano, a Administração dará então, com a maior brevidade possível e conforme o legalmente exigido, início à elaboração do Plano Director, assim como ouvirá, conforme os procedimentos definidos, o parecer do Conselho do Planeamento Urbanístico.

O plano urbanístico consiste num instrumento essencial para a Administração promover o desenvolvimento sustentável de Macau, articular com a racionalização dos espaços urbanos, salvaguardar o interesse público e a segurança pública, e equilibrar plenamente o interesse das diferentes partes. Visto que o planeamento urbanístico abrange a intervenção de serviços públicos de diversas áreas e diferentes estratos sociais, é obvio que haja divergência de opiniões e aspirações, daí que, para equilibrar e considerar



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

plenamente as diferentes exigências dos serviços públicos e da sociedade, foram definidos na Lei do Planeamento Urbanístico e nos seus regulamentos administrativos complementares os procedimentos fundamentais e as metodologias para a elaboração do Plano Director, em particular em termos de disposições associadas à articulação e ao acompanhamento da elaboração, revisão, alteração e execução dos planos urbanísticos mediante o mecanismo de diálogo interdepartamental, e ainda de registo dos pareceres e das propostas dos serviços públicos, e ainda dos seus fundamentos invocados.

Na Lei de Salvaguarda do Património Cultural, em vigor a partir de Março de 2014, foi definido e divulgado a lista dos patrimónios classificados. A consulta e a divulgação dos patrimónios a classificar é efectuada nos termos legais pelos serviços competentes. Os planos urbanísticos são elaborados em conformidade com a lista dos patrimónios classificados, de modo a promover a construção urbana e a protecção do património.

Macau, aos 6 de 3 de 2015.

O Director dos Serviços,



Li Canfeng